

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2/2023

CONTRATANTES - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

DO PROCESSO SEI - 002896/2020

DO OBJETO - Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONVENIENTE, tudo conforme descrição, especificações técnicas e condições descritas e seus Anexos, partes integrantes do presente Convênio e os demais elementos presentes no Processo nº 002896/2020.

DA EXECUÇÃO - As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DO FORO - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio, fica eleito o foro da seção judiciária da Justiça Federal, em Rondônia.

ASSINARAM - O Senhor PAULO CURI NETO, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e o Senhor ALAN DIONE GOMES DA FONSECA, representante legal da CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

DATA DE ASSINATURA - 03/07/2023.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA SILVA POSTIGLIONE, Chefe**, em 10/07/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tceroc.br/validar>, informando o código verificador **0556944** e o código CRC **BE4E3F22**.